



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 283, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - PROEXC/IFNMG/EDITAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA COM DEFICIÊNCIA NO PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - EDIÇÃO ENVELHECER SEM LIMITE: PROMOVENDO TERRITÓRIOS PROTETIVOS PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE ARAÇUAÍ/MG, VIRGEM DA LAPA/MG E BERILO/MG.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o Edital de Chamada Pública para preenchimento de 17 vagas para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência. O Programa se desenvolverá nos municípios de Araçuaí/MG, Virgem da Lapa/MG e Berilo/MG, no âmbito de abrangência do IFNMG - Campus Araçuaí e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) com as características que se seguem.

1. DA FINALIDADE E OBJETIVO GERAL DO CURSO

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência, na modalidade presencial, que objetiva capacitar pessoas para a identificação de violações de Direitos Humanos e proposições de fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa com Deficiência nos municípios de Araçuaí/MG, Virgem da Lapa/MG e Berilo/MG.

1.2. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são para participação no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência, com carga horária total de 800 (oitocentas) horas, sendo 40 horas de aulas teóricas e 760 horas de aulas/atividades de campo que serão realizadas no território (Araçuaí/MG, Virgem da Lapa/MG e Berilo/MG), em conformidade com as orientações da Portaria 561 de 04 de setembro de 2023 e o Projeto Pedagógico do Curso.

1.3. O Programa Envelhecer nos Territórios foi instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, tendo seu escopo ampliado por meio de articulação estabelecida com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência para promover territórios protetivos para pessoas idosas com deficiência. Em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG/PROEXC este Programa tem por objetivo a formação de agentes de direitos humanos da Pessoa Idosa com Deficiência para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação e ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa com Deficiência, nos municípios mineiros de Araçuaí/MG, Virgem da Lapa/MG e Berilo/MG.

1.4. Serão beneficiadas pessoas pertencentes às comunidades acima referidas, por meio da oferta do curso FIC de formação em Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência.

1.5. O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência é destinado a jovens e adultos que residam nos municípios de Araçuaí/MG, Virgem da Lapa/MG e Berilo/MG, maiores de 18 anos, com disponibilidade de 20 horas semanais e que tenham concluído, no mínimo, o Ensino Médio, para atuarem no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limites em municípios de Minas Gerais/MG.

1.6. No IFNMG - Campus Araçuaí, o Programa Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limites, será executado em parceria com a Fundação de Apoio FADETEC, que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto.

1.7. O curso possui carga horária total de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 3 etapas, sendo:

a) Etapa de Formação Teórica: Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência, com carga horária total de 40 horas, sendo 20 horas distribuídas semanalmente, em um prazo mínimo de 2 (duas) semanas, com dias e horários a serem apresentados no ato da matrícula. Esta etapa acontecerá de forma presencial e/ou, se necessário, em teletrabalho, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas de execução do curso, definidas pela Coordenação do Programa.

b) Etapa prática de Formação em Educação Popular: 740 (setecentas e quarenta) horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 9 (nove) meses, no período de abril de 2026 a dezembro de 2026.

c) Etapa de Formação continuada/reuniões/proposições/fóruns/encaminhamentos: 20 (vinte) horas distribuídas semanalmente/quinzenalmente, em um prazo de 9 (nove) meses, no período de abril de 2026 a dezembro de 2026.

1.8. O curso é GRATUITO e será ofertado na modalidade presencial, com aulas expositivas/dialogadas, além de aulas práticas no território (Araçuaí/MG, Virgem da Lapa/MG e Berilo/MG). O processo de avaliação será contínuo e será considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

1.9. A oferta da turma está planejada para ocorrer durante o 1º semestre de 2026. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para os estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alterações por motivos de força maior.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. Qualificar participantes para atuação como Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios – Edição Envelhecer sem Limite, com aprofundamento formativo na promoção de territórios protetivos para pessoas idosas, inclusive aquelas com deficiência, preservando o perfil já instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023.

2.2. Desenvolver competências para identificação, registro e encaminhamento de possíveis violações dos direitos humanos da pessoa idosa, observando, nesta edição, as especificidades decorrentes da interseccionalidade entre envelhecimento e deficiência.

2.3. Fortalecer a capacidade dos agentes em formação para realizar escuta qualificada, levantamento de demandas sociais e mobilização comunitária, fomentando a participação social das pessoas idosas nos municípios de Araçuaí/MG, Virgem da Lapa/MG e Berilo/MG.

2.4. Capacitar os agentes para contribuir com o fortalecimento da rede intersetorial de proteção à pessoa idosa, por meio da articulação com serviços públicos, conselhos de direitos e demais atores institucionais, respeitando o escopo formativo do curso e as competências atribuídas ao Programa.

2.5. São atribuições do(a) Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito desta edição do Programa:

- Participar e concluir, com aproveitamento e frequência mínima exigida, o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

- Cumprir a carga horária total de 40 horas, sendo 20 horas distribuídas semanalmente, em um prazo mínimo de 2 (duas) semanas, conforme cronograma individual validado pela supervisão;
- Realizar visitas domiciliares presenciais no território de atuação, seja na zona urbana e/ou na zona rural, totalizando, ao final do período de execução do projeto, de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) visitas por agente, conforme meta individual estabelecida no plano de trabalho;
- As visitas domiciliares terão como público prioritário pessoas idosas com deficiência, sem prejuízo do atendimento a outros públicos previstos nas diretrizes gerais do Programa;
- Aplicar instrumentos de coleta de dados, realizar escuta qualificada e elaborar relatórios semanais ou mensais, conforme orientações metodológicas da coordenação;
- Identificar, registrar e comunicar à supervisão e à coordenação local situações de possível violação de direitos humanos da pessoa idosa com deficiência, observando, nesta edição, aspectos específicos relacionados:
 - I - à existência de barreiras arquitetônicas, urbanísticas ou de mobilidade;
 - II - a barreiras comunicacionais e informacionais;
 - III - a barreiras atitudinais e situações de capacitismo;
 - IV - à ausência de acessibilidade nos serviços públicos;
 - V - à sobreposição de vulnerabilidades decorrentes da interseccionalidade entre envelhecimento, deficiência, gênero, raça, renda e território.
- Contribuir para o encaminhamento das demandas identificadas à rede intersetorial de proteção, respeitando os fluxos institucionais existentes;
- Cumprir o cronograma individual de visitas validado pelo supervisor, bem como participar das reuniões formativas, encontros de monitoramento e demais atividades previstas na etapa de formação continuada;
- Atuar com observância aos princípios éticos do Programa, garantindo confidencialidade das informações coletadas e vedação ao uso das atividades para fins político-partidários ou eleitorais.

Quadro 1 - Distribuição da carga horária do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos para Pessoa Idosa com Deficiência:

ETAPAS	CARGA HORÁRIA
MÓDULO TEÓRICO	40h
MÓDULO PRÁTICO Visitas domiciliares a pessoas idosas com deficiência para identificação de condições existenciais.	740h
Elaboração de relatórios sobre pesquisa de campo.	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	800h

3. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas o total de 34 (trinta e quatro) vagas, sendo 17 (dezessete) vagas bolsistas e 17 (dezessete) vagas para cadastro de reserva, conforme quadro 2:

3.2. O Cadastro de Reserva será formado pelo mesmo número de **vagas regulares (Vagas bolsistas)**.

Quadro 2 - Tabela de vagas por município:

Cidade	Nº de vagas regulares (Vagas bolsistas)	Nº de vagas destinadas ao cadastro de reserva
Araçuaí/MG	10	10
Berilo/MG	3	3
Virgem da Lapa/MG	4	4

3.2.1. Os candidatos devem residir na cidade/território para o qual irão concorrer, comprovando por meio de comprovante de residência ou declaração de residência

3.2.2. Os candidatos classificados nas vagas regulares farão jus ao recebimento mensal de bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por um prazo de 10 meses.

3.2.3. Considerando a necessidade de formar um banco de cadastro reserva, serão matriculados os 34 (trinta e quatro) primeiros classificados.

3.2.4. Os candidatos classificados em cadastro de reserva, que farão apenas o módulo teórico não farão jus ao recebimento de bolsa.

3.2.5. A etapa de capacitação teórica de 40 horas será realizada para os 34 (trinta e quatro) primeiros classificados, que ao final receberão um certificado em Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência.

3.2.6. Os candidatos que forem classificados até o décimo sétimo lugar, após a referida capacitação teórica, seguirão no Programa para a realização da formação em Educação Popular e prática, perfazendo um ciclo total de 10 meses.

4. DO PÚBLICO-ALVO/REQUISITOS

4.1. Poderão concorrer às vagas, jovens, adultos e pessoas idosas que tenham interesse em atuar como Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência, nos municípios de Araçuaí/MG ou Virgem da Lapa/MG ou Berilo/MG e que atendam aos seguintes critérios:

4.1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da inscrição;

4.1.2. Ter, no mínimo, o Ensino Médio Completo;

4.1.3. Autodeclarar disponibilidade de 20 horas semanais para frequência e realização de atividades diurnas do curso, (Anexo III). Eventualmente, para atendimento às demandas do Programa, os bolsistas poderão ser convocados para atividades durante o turno noturno;

4.1.4. Residir na Sede ou Distrito do município ao qual for candidato (vedado a candidatura de mais de uma localidade).

4.1.5. **Não ser candidato a nenhum cargo eletivo no município de atuação, bem como não possuir cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, como candidatos a cargo eletivo no município de atuação (Anexo IV).**

4.1.6. **Não ser servidor, contratado ou terceirizado, de nenhum órgão público seja da esfera municipal, estadual ou federal.**

5. DA PRÉ-MATRÍCULA/INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2. A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3. Poderão concorrer às 34 (trinta e quatro) vagas: jovens, adultos e pessoas idosas que tenham interesse em atuar como Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência, nos Municípios de Araçuaí/MG, Virgem da Lapa/MG e Berilo/MG, no âmbito de abrangência do IFNMG - Campus Araçuaí e que atendam aos seguintes critérios:

5.4. Ter o Ensino Médio completo;

5.5. Ter idade mínima de 18 anos completo;

5.6. Residir no município de atuação;

5.7. Ter, no mínimo, 20h (vinte horas) semanais de disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida (Preencher e enviar declaração de disponibilidade - Anexo III);

5.8. O candidato deverá escolher o município no qual reside.

5.9. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico um comprovante de endereço em um dos municípios ou seus respectivos distritos e comunidades.

5.10. A pré-matrícula (inscrição) equivale para todos os efeitos ao ato de inscrição no presente processo, e será realizada por meio de formulário eletrônico, utilizando o link <https://forms.gle/SAjhHyjdbSE7BoGR9>, das 09:00h do dia 24/02/2026 até às 18:00h do dia 10/03/2026.

5.11. Não serão aceitas inscrições de candidatos com a documentação incompleta e/ou ilegível. O candidato que não apresentar qualquer dos documentos acima listados estará automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.

5.12. O IFNMG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

5.13. **O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição.**

5.14. A lista de classificação e de espera será gerada pela ordem de inscrição e publicada nos sites <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e no <https://fadetec.org.br/editais-2026>.

5.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas deverão entregar a documentação necessária para efetivar a matrícula **nos dias, horários e locais a serem informados juntamente com o edital de homologação das inscrições.**

6.2. Os documentos necessários para matrícula são:

a) Solicitação de matrícula (Anexo II);

b) Cópia e original da Carteira de identidade;

c) Cópia e original do CPF;

d) Histórico escolar ou atestado de conclusão (Ensino Médio Completo). No caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão;

e) Autodeclaração de disponibilidade de 20 horas semanais diurnas para frequência e realização de atividades do curso devidamente preenchida e assinada (Anexo III).

f) Cópia de comprovante de residência, no município de atuação e/ou seus respectivos Distritos/Comunidades.

g) Cópia do cartão de conta-corrente/poupança válidos ou documento do banco equivalente que contenha dados do nome do banco, nome do correntista, número da agência e número da conta. Esta conta será utilizada para recebimento das bolsas e deverá estar em nome do candidato. Não será aceito conta do tipo conta salário, conjunta e conta de pagamento;

h) Declaração ética de sigilo eleitoral devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);

i) Termo de sigilo e confidencialidade devidamente preenchido e assinado (Anexo V);

j) Termo de compromisso de não realizar os trabalhos referentes a este Programa com fins eleitoreiros devidamente preenchido e assinado (Anexo VI).

6.3. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no item "6.2" ensejará a desclassificação do candidato.

6.4. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas que não oficializarem a matrícula até o dia 18 de março de 2026 serão considerados desistentes, sendo convocados outros candidatos da lista de espera para compor as vagas do curso.

6.5. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas terá sua matrícula cancelada, caso ocorra alguma das seguintes situações:

I - não frequentar os cinco primeiros dias consecutivos de aula, sem justificativa.

II - ter frequência menor que 50% ao completar 20% da Carga Horária total do curso.

III - não ter frequência maior que 50% nos 10 primeiros dias de aula.

7. DA DISPONIBILIDADE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os primeiro classificados, dentre os 34 (trinta e quatro) selecionados e que participarem do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência receberão uma bolsa mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser creditada em conta bancária, em que o bolsista seja o titular da conta durante 10 (dez) meses da execução do Programa.

7.2. O recebimento da Bolsa estará condicionado:

I - a conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de agentes, que será oferecido de forma presencial, com frequência comprovada de mínimo 75% das aulas;

II - ao cumprimento da carga horária semanal estabelecida em 20 (vinte) horas;

III - ao número de visitas domiciliares mensais mínimas estabelecidas no Programa, validadas mediante relatório mensal encaminhado pelo supervisor do agente.

7.3. Em caso de desistência ou desligamento de candidatos classificados/selecionados dentro das vagas dos bolsistas, a vaga será remanejada para o candidato suplente, classificado sem bolsa, seguindo a lista de classificação, e receberá o total de bolsas correspondentes ao número de meses restantes para finalização do Programa.

7.4. O recebimento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades do mês anterior e à sua respectiva comprovação de frequência.

7.5. As bolsas serão pagas somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em que o bolsista seja o titular, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, ou conta conjunta e de conta salário.

7.6. As bolsas poderão ser suspensas/remanejadas a qualquer momento, em caso de comprovado de inassiduidade do bolsista ao curso, ou seja, nos casos em que o bolsista tiver 10%, de faltas consecutivas ao mês, sem justificativas aceitas pela Coordenação do Curso, bem como em situações de conduta em desacordo com os princípios éticos que regem o Programa.

7.7. A bolsa deverá cobrir todos os custos do(s) bolsista(s) no desempenho de suas atividades, não cabendo solicitação de quaisquer ressarcimentos de despesas, a exemplo de transporte/locomução, alimentação, entre outros.

7.8. O recebimento da bolsa não constitui vínculo empregatício com o IFNMG, em nenhum momento e sob nenhuma hipótese, já que se trata de uma bolsa de Programa de extensão.

Quadro 3 - Resumo das bolsas previstas

Programa	Modalidade	Nível	Valor mensal da bolsa (R\$)	Nº de meses	Vagas
Programa de Extensão "Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limites"	Bolsista	Bolsista de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)	750,00	10	17

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Quadro 4 apresenta o cronograma desta chamada pública.

Quadro 4 - Cronograma

ITEM		DATAS/PERÍODOS
1	Publicação do edital	03/03/2026
2	Recurso contra o edital	04/03/2026
3	Resultado do recurso contra edital	05/03/2026
4	Período de inscrições	das 09:00h do dia 06/03/2026 até as 18:00h do dia 16/03/2026
5	Publicação das inscrições deferidas	18/03/2026
6	Interposição de recurso para a lista de inscrições deferidas	19/03/2026
7	Homologação das inscrições	20/03/2026
8	Período de Matrícula	23/03/2026 a 24/03/2026
9	Data provável de início do curso A data poderá ser alterada conforme necessidade do Programa	25/03/2026

9. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

9.1. O curso possui carga horária total de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 3 etapas simultâneas, sendo:

a) Etapa de Formação Teórica: Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência, com carga horária total de 40 horas, sendo 20 horas distribuídas semanalmente, em um prazo mínimo de 2 (duas) semanas, com dias e horários a serem apresentados no ato da matrícula. Esta etapa acontecerá de forma presencial e/ou, se necessário, em teletrabalho, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas de execução do curso, definidas pela Coordenação do Programa.

b) Etapa prática de Formação em Educação Popular: 740 (setecentas e quarenta) horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 9 (nove) meses, no período de abril de 2026 a dezembro de 2026.

c) Etapa de Formação continuada/reuniões/proposições/fóruns/encaminhamentos: 20 (vinte) horas distribuídas semanalmente/quinzenalmente, em um prazo de 9 (nove) meses, no período de abril de 2026 a dezembro de 2026.

9.2. A etapa teórica acontecerá de forma presencial e/ou, se necessário, de forma remota, nos dias e horários a serem apresentados na matrícula, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas na execução do curso.

9.3. A etapa de campo acontecerá de forma presencial no município de atuação e nos seus distritos e comunidades, de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 17h, totalizando 20 horas semanais de acordo com o cronograma individual dos bolsistas e as necessidades específicas do Programa.

9.4. Os candidatos aprovados, ao se matricularem no curso de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência, manifestam ciência de que na etapa de campo poderá ser necessário o deslocamento para outras localidades para realizar as visitas domiciliares e que o IFNMG não fornecerá meios para o deslocamento.

9.5. A etapa de formação ocorrerá concomitante à etapa de campo, com encontros semanais/quinzenais para acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo, bem como a realização dos encaminhamentos necessários.

9.6. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do bolsista o deslocamento até o local das aulas.

9.7. Para o recebimento do Certificado de participação no curso o bolsista deverá cumprir com êxito todas as etapas de ensino estabelecidas no curso e entregar a documentação exigida pelo curso.

9.8. As exigências para o recebimento do certificado são: obter média igual ou superior a 6,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso. Quaisquer dúvidas sobre essa questão serão esclarecidas durante o desenvolvimento do curso.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação por e-mail.

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado para o endereço: envelhecernosterritoriosarc@ifnmg.edu.br de acordo com o prazo estipulado no cronograma no quadro 4 do item 8 deste edital, com assunto: RECURSO CONTRA O EDITAL nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. ANEXO I - FORMULÁRIO PARA RECURSO.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela equipe de Coordenação do Programa.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e no site <https://fadetec.org.br/editais-2026>.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições o candidato será automaticamente eliminado do processo.

11.2. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deverá enviar e-mail à Comissão Responsável pela Chamada Pública, através do e-mail: envelhecernosterritoriosarc@ifnmg.edu.br.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas nas páginas do IFNMG, no sítio eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e no site da Fadetec, no sítio eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026>.

11.4. O candidato que, após matriculado, apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los durante o curso no qual está matriculado, impedindo o pagamento das respectivas bolsas, concorda peremptoriamente, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, estará renunciando ao recebimento das bolsas a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome do candidato(a). Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.

11.5. O bolsista que não constar cadastrado no Sistec não receberá bolsas, mesmo estando frequente às aulas.

11.6. O bolsista que declarar informações falsas no processo de pré-matrícula e matrícula será eliminado.

11.7. O prazo para recebimento da bolsa dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.

11.8. O prazo de pagamento da bolsa poderá ocorrer atraso em função de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade do IFNMG, hipótese em que não haverá atualização monetária das bolsas.

11.9. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.

11.10. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Programa, e aprovadas pela Diretoria Geral do IFNMG - Campus Araçuaí poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da realização do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência, desde que não haja prejuízos à política de extensão do IFNMG - Campus Araçuaí.

11.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limite, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) e à Direção Geral do IFNMG - Campus Araçuaí.

11.13. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada nos endereços <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://fadetec.org.br/editais-2026>.

11.14. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.15. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora

assinado eletronicamente

Warley Souza Dias

Pró-Reitor Substituto de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Warley Souza Dias, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura Substituto(a)**, em 02/03/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 03/03/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2517240** e o código CRC **2B032343**.

ANEXO I**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

CHAMADA PÚBLICA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AGENTE DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA COM DEFICIÊNCIA
Edital nº 24, de 13 de janeiro de 2026.

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato para o e-mail do Programa Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limite envelhecernosterritoriosarc@ifnmg.edu.br na data e horário estipulado no cronograma do Edital nº _____, de _____, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas.

Nome do candidato: _____

Vaga a que concorre: _____

Telefone (o whatsapp) (____) _____

E-mail: _____

À Comissão de Seleção:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Resultado Preliminar.

() Outros. Especificar: _____

Fundamentação: _____

Nome da cidade/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)****DADOS CADASTRAIS DO CURSO**

Município de atuação:

Nome do Curso: AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA COM DEFICIÊNCIA NO PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - EDIÇÃO ENVELHECER SEM LIMITE

DADOS CADASTRAIS DO(A) BOLSISTA

Nome Civil:

Gênero:

Nome Social:

Data de Nascimento:

RG:

Órgão Expedidor:

UF:

Data de Expedição:

CPF:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Etnia/Raça:

Estado civil:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Número do Whatsapp com DDD:		Número de celular com DDD:	
E-mail:			

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para Matrícula são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Nestes termos, pede deferimento.

Nome da cidade/MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA FREQUÊNCIA E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA COM DEFICIÊNCIA.

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência do IFNMG com atuação no município de _____, autodeclaro apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para frequência e realização de atividades do referido curso, em todas as etapas, durante todo o período de duração.

(Escolher uma das opções e marcar um X):

() Sim, tenho disponibilidade;

() Não tenho disponibilidade

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Nome da cidade/MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTICA DE SIGILO ELEITORAL

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência do IFNMG com atuação no município de _____, declaro não ser candidato a nenhum cargo eletivo no citado município de atuação, bem como não possuir cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, como candidatos cargo eletivo no Município de atuação.

Nome da cidade/MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, CPF nº _____ bolsista do Programa Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limite, declaro cumprir com todas as implicações abaixo:

Declaro:

Compromisso com a privacidade e a confidencialidade dos dados utilizados, preservando integralmente o anonimato e a imagem do participante, bem como a sua não estigmatização;

Não utilizar as informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive, em termos de autoestima, de prestígio e/ou econômico-financeiro;

Que o acesso aos dados será supervisionado por uma pessoa que esteja plenamente informada sobre as exigências de confiabilidade;

Que os dados obtidos na pesquisa serão usados exclusivamente para finalidade prevista no Programa Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limite do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Nome da cidade/MG, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do bolsista

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA COM FINS ELEITÓREIOS

Eu, _____, _____, pessoa candidata à vaga de Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa com Deficiência, firmo o compromisso de não utilizar o trabalho desenvolvido no Programa Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limite, para fins eleitorais.

Nome da cidade/MG, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do bolsista